



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	41110
P.L. Nº	26110
Publ.:	16/04/10

LEI Nº 5.738 DE 13 DE ABRIL DE 2010.

(Vereador: Bruno Arevalo Ganem)

“Institui a Semana da Agricultura Ecológica no âmbito do Município de Indaiatuba”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Indaiatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluída no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba a “Semana da Agricultura Ecológica”.

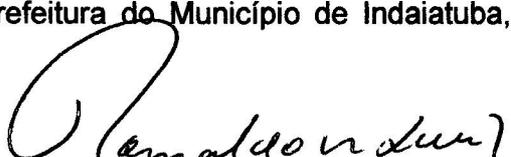
Art. 2º - A referida comemoração dar-se-á anualmente na quarta semana do mês de setembro.

Art. 3º - Durante a semana de que trata esta lei, poderão ser exercidas, com o apoio do Poder Executivo Municipal, medidas ou eventos artísticos, culturais com caráter ambiental, visando a estimular e refletir da necessidade da agricultura ecológica.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a estabelecer parcerias com iniciativas governamentais e não governamentais, a fim de fortalecer a legalidade e celeridade das ações objetivas por esta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 13 de abril de 2010.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO